



1

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	011/2026
ASSUNTO:	Contratação de Empresa Para Execução dos Projetos de Pavimentação Asfáltica Trecho 04 (Sentido Bairro Barro Preto a Formigueiro), Trecho 05 (Acesso a Ajuricaba) e na Rua Gaspar Martins (Bairro Pinhal).

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o processo Licitatório para a contratação de uma Empresa especializada para Executar obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificações técnicas constantes nos Projetos Técnicos anexos ao Termo de Referência, abrangendo os seguintes trechos:

- **Trecho 04:** pavimentação asfáltica trecho 04, na Rua Cristóvão Colombo, bairro Barro Preto, compreendendo o trecho entre as coordenadas 28°06'46.0"S 53°42'31.4"W até 28°06'54.1"S 53°42'52.9"W, com área de 4.550,00 m²;

- **Trecho 05:** pavimentação asfáltica trecho 05, acesso à Ajuricaba, estrada geral na localidade de Formigueiro, coordenada inicial: 28°08'12.0"S 53°43'34.8"W e Coordenada final: 28°08'03.9"S 53°43'34.7"W, com área total de 1.750,00 m²;

- **Rua Gaspar Martins:** pavimentação asfáltica na Rua Gaspar Martins, bairro Pinhal, Coordenada inicial: 28°04'02.2"S 53°41'47.4"W e Coordenada final: 28°03'59.3"S 53°41'45.7"W, com área de 600,00 m².

A pavimentação asfáltica proporcionará significativa melhoria na infraestrutura urbana e rural, reduzindo custos de manutenção das vias, aumentando a durabilidade do leito carroçável e promovendo maior conforto e segurança no tráfego. Ademais, a intervenção contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, facilitando o acesso de moradores, o escoamento da produção local e a integração entre bairros e áreas de acesso ao município.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços seguirá rigorosamente o Projeto Técnico anexo, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes e assegurando a qualidade e a durabilidade da obra.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para a adequada execução dos serviços, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

2. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 017/2026.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de uma Empresa que atua no ramo atividade, para execução do Projeto.

4. Requisitos da contratação

Objetos do presente estudo, enquadram-se como obra nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentam natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos através de especificações usuais de mercado.

As obras deverão ser executadas em estrita conformidade com os Projetos Técnicos, abrangendo todas as especificações, cronogramas e memoriais descritivos, os quais integram, para todos os fins legais, os anexos do Termo de Referência. Referidos documentos encontram-se sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, inscrita no CREA/RS sob o nº 245.505.

A contratação da empresa será realizada por empreitada global, compreendendo o



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

fornecimento de mão de obra e materiais necessários à perfeita execução dos três projetos (ITENS). A seleção do contratado dar-se-á através de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

A empresa contratada deverá observar e cumprir integralmente os projetos técnicos, e demais documentos que integram o Termo de Referência, os quais, para todos os fins de direito, consideram-se parte integrante deste instrumento, obrigando-se à sua execução com rigor técnico, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as orientações da Administração Pública contratante.

DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, nos termos da legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
 - b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
 - b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.
 - b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

e.1) Os certificados que trata a letra e, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, e ou se preferir, poderá apresentar para assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar obras conforme o Projetos Executivos e especificações contidas nos Memórias Descritivos dos trechos, ainda:

Responsabilidade pelas despesas e providências *necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Termo de Referência e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;*

Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

Responsabilidade pela *qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;*

Execução de obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

A contratada será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução e aos termos da sua proposta;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;

Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

Executar as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

Dar destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;

Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

No decorrer da execução das obras, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, anterior ao início da execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

DA EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada com exímia qualidade seguindo rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos no Projeto Técnico, utilizando-se de materiais de alta qualidade e contando com profissionais capacitados.

Os serviços serão acompanhados pelos profissionais técnicos da Empresa e do Município, para correção de inconformidades e orientação para resultado final de qualidade, durabilidade e que atenda às expectativas.

c) A execução da obra deve seguir rigorosamente o Projeto Técnico, suas especificações, cronograma de execução e memoriais técnicos.

DOS PRAZOS

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Tratando-se de Empreitada Global dos três itens, a execução poderá ocorrer concomitante do Item 01, 02 e 03. A medição da execução e os pagamentos ocorrem em conformidade com o cronograma físico financeiro, com fonte de recursos distintas. Desta forma os prazos ocorrem em cada item, a partir da ordem de início das obras.

Antes da ordem de início das obras deverá ser realizada reunião entre a contratada e o município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra, num prazo máximo de 15 dias, a partir da assinatura do contratado.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei no 14.133/2021.

a) Os projetos serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com os seguintes prazos máximos de execução, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço:

- Item 01: Prazo máximo de até (180) (cento e oitenta) dias;
- Item 02: Prazo máximo de até (150) (cento e cinquenta) dias;
- Item 03: Prazo máximo de até (150) (cento e cinquenta) dias.

b) O prazo de execução de cada item poderá ser prorrogado nos casos e nas condições estabelecidas no art. 111 c/c o art. 142 da Lei no 14.133/2021, mediante justificativa prévia e formalização de termo aditivo, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde motivado, justificado e devidamente comprovado, com o aceite do Município.

c) A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicadas penalidades.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

- I - Advertência;
- II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do objeto contratado.

5. Modelo de execução do objeto

O modelo de gestão e execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se no adequado planejamento da contratação, mediante a articulação dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), com vistas a assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público, observados os seguintes critérios:

I – Projeto Técnico:

Elaborado pela Engenheira Civil do Município, Sra. Jaine Bianca Figur, inscrita no CREA/RS sob o nº 245.505.

II – Prazo de Execução:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- Item 01: em até 180 dias;
- Item 02: em até 150 dias;
- item 03: em até 150 dias.

III – Fiscalização do Contrato:

Exercida pelo servidor Flaviano Arnold, matrícula nº 697/1-2, a quem compete acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços.

IV – Gestão do Contrato:

Atribuída à servidora Simone Chagas Rodrigues, matrícula nº 341-7/1, responsável pelo controle administrativo, documental e de prazos.

V – Acompanhamento Técnico:

Realizado pela Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, com a finalidade de assegurar a conformidade dos serviços com o projeto, as normas técnicas e as especificações aplicáveis.

VI – Controle de Qualidade:

Efetuada por meio de vistorias técnicas periódicas, ensaios, medições e demais procedimentos necessários, a cargo do Município e da contratada.

VII – Matriz de Riscos (síntese):

A alocação de riscos observará o princípio do equilíbrio contratual, nos seguintes termos:

- a) condições climáticas adversas: risco compartilhado, admitida a prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada;
- b) variação de custos de insumos: risco da contratada, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) erros de projeto: responsabilidade da Administração, quando comprovadamente decorrentes dos elementos por ela fornecidos;
- d) execução em desacordo com o projeto: responsabilidade da contratada;
- e) atrasos decorrentes de fatores externos, tais como licenças e interferências: responsabilidade da Administração, quando não imputáveis à contratada.

VIII – Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

IX – Procedimento para Reequilíbrio:

O pedido deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Administração.

6. Modelo de Gestão do Contrato

O Contrato será gerido durante seu ciclo de vida, obedecendo etapas de execução previstas no Projeto Executivo e no cronograma físico financeiro.

A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização da execução do objeto se dará pelo servidor Flaviano Arnold matrícula nº 697/1-2 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, que fará anotações da execução, relatando ocorrências relacionadas a execução, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela exímia execução da obra.

A execução da obra será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município Sra. Jaine



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Bianca Figur - CREA/RS 245.505, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização as falhas ou defeitos observados, registrando os fatos em registro próprio, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela exímia qualidade na execução.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO:

1. O pagamento poderá ser efetuado em até seis parcelas do ITEM 01, e em até cinco parcelas nos ITENS 02 e 03, alinhados ao Cronograma Físico Financeiro – CFF do Projeto, em até dez dias após a emissão do boletim de medição, efetuado pela área de Engenharia do Município.
 - 1.a. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após decorridos 30 dias da execução do objeto, as demais etapas de no mínimo 10 dias de intervalo e/ou a última, a qualquer tempo a ser solicitada na conclusão da obra.
2. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

Primeira Parcela

 - a) Comprovação das Matrículas das Obras (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO);
 - b) Cópia das ART ou RRT de execução das obras;
 - c) SEFIP substituída pela obrigação acessória da DCTFweb, demonstrando que o colaborador consta na relação do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
 - d) Recibo de pagamento do salário/benefícios, dos empregados que trabalharam na execução do serviço, através de comprovantes da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
 - e) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
 - f) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
 - g) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
 - h) Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento.
 - i) Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, e ainda observar:
 - Na Nota Fiscal do ITEM 01, deverá constar a descrição da fonte de recursos - Convênio FPE nº 2025/5104, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o município de Nova Ramada RS.
 - Na Nota Fiscal do ITEM 02, deverá constar a descrição da fonte dos recursos - Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202530770005.

Para Demais Parcelas

 - a) Para o pagamento das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados no item 2, com exceção das letras a e b.

Na Última Parcela

 - a) Para o pagamento da última parcela deverá ser apresentado os documentos elencados no item 2, com exceção das letras a e b, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos das Obras executadas (CNO).
3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF), deverão ser destacadas na

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a documentação que comprove o mesmo.

4. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o previsto no Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção da empresa para execução do objeto, será realizada através de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por Preço Global).

Identificamos fornecedores do ramo atividade compatível com o objeto, vislumbrando-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a indicação das seguintes Empresas:

- Compacta Sul Pavimentação LTDA, CNPJ 03.667.661/0001-63 - (Ijuí RS);
- Construtora Continental de São Paulo LTDA – CNPJ 61.381.943/0005-20 - (Filial Santa Maria RS);
- Carpenedo CIA LTDA – CNPJ: 95.818.399/0001-29 - (Santa Rosa RS);
- Irmãos Pohia Ltda – CNPJ: 27.272.660/0001-88 - (Panambi RS).

As indicações são meramente comerciais, obtidas através do Licitacon e obras realizadas no Município.

3. Estimativa do valor da contratação

As obras estão orçadas em R\$ 1.722.323,77, conforme desdobramento abaixo:

Item	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
01	Pavimentação asfáltica trecho 04, na Rua Cristóvão Colombo, bairro Barro Preto, compreendendo o trecho 04, entre as coordenadas 28°06'46.0"S 53°42'31.4"W até 28°06'54.1"S 53°42'52.9"W, com área de 4.550,00 m ²	218.804,96	875.219,84	1.094.024,80
02	Pavimentação asfáltica trecho 05, acesso à Ajuricaba, estrada geral na localidade de Formigueiro, coordenada inicial: 28°08'12.0"S 53°43'34.8"W e Coordenada final: 28°08'03.9"S 53°43'34.7"W, com área total de 1.750,00 m ²	87.408,98	349.635,90	437.044,88
03	Pavimentação asfáltica na Rua Gaspar Martins, bairro Pinhal, Coordenada inicial: 28°04'02.2"S 53°41'47.4"W e Coordenada final: 28°03'59.3"S 53°41'45.7"W, com área de 600,00 m ² .	34.425,74	156.828,35	191.254,09

Os valores orçados correspondem aos Projetos Básicos, alinhados ao disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

Aa obras serão alimentadas junto ao Licitacon Obras, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 06/2023 do TCE/RS.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

4. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

5. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

NÃO. SIM. QUAL?

Item 01 - FR 1701 - Outras Transferências de Convênios FPE nº 5104/2025

Item 02 - FR 1706 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar nº 202530770605;

Item 03 – FR 2500



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Nova Ramada, 30 de abril de 2026

Alfredo Höring

Responsável pela elaboração

Em acordo:

Flaviano Arnoldt

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA N° 11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Proj/Ativ.	1.006	Implementação e Construção de Infraestrutura de Transportes: ITEM 01: FR 1701 (R\$ 700.000,00) e FR 2500 (R\$ 394.024,80); ITEM 02: FR 2706 (R\$ 396.000,00) e FR 2500 (R\$ 41.044,88); ITEM 03: FR 2500 (R\$ 191.254,09).		CÓDIGO DA DESPESA: Detalhamento da Fonte:			
OBRAS E INSTALAÇÕES							
Cód.PAC	Lote	Quant	und	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
854	1			Pavimentação asfáltica trecho 04, na Rua Cristóvão Colombo, bairro Barro Preto, compreendendo o trecho entre as coordenadas 28°06'46.0"S 53°42'31.4"W até 28°06'54.1"S 53°42'52.9"W, com área de 4.550,00 m ² ;	1.094.024,80	1.094.024,80	
854	1			Pavimentação asfáltica trecho 05, acesso à Ajuricaba, estrada geral na localidade de Formigueiro, coordenada inicial: 28°08'12.0"S 53°43'34.8"W e Coordenada final: 28°08'03.9"S 53°43'34.7"W, com área total de 1.750,00 m ²	437.044,88	437.044,88	
854	1	1	Und	Pavimentação asfáltica na Rua Gaspar Martins, bairro Pinhal, Coordenada inicial: 28°04'02.2"S 53°41'47.4"W e Coordenada final: 28°03'59.3"S 53°41'45.7"W, com área de 600,00 m ² .	191.254,09	191.254,09	
TOTAL DA DESPESA R\$					1.722.323,77		

Em, 30/04/2026

Elaborado P/Alfredo

Secretário

Desdobramento dos Itens MO/Materiais

Item	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
1	Pavimentação asfáltica trecho 04 ...	218.804,96	875.219,84	1.094.024,80
2	Pavimentação asfáltica trecho 05 ...	87.408,98	349.635,90	437.044,88
3	Pavimentação asfáltica na Rua Gaspar Martins ...	34.425,74	156.828,35	191.254,09

1.722.323,77

ITEM 01: 2701: 9903 - 2500 - 8746

ITEM 02: 2706: 9904 - 2500 - 8746

ITEM 03: 8746

28105126

Almoxarifado

MUNICIPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO N°. 169/2026

DATA: 28/05/2026

DE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

PARA: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

ASSUNTO: Correção TR 11-2026.

Tendo em vista férias do servidor responsável pela elaboração do TR 11/2026 desta Secretaria, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação Asfáltica Trecho 04 (Sentido Bairro Barro Preto a Formigueiro), Trecho 05 (Acesso a Ajuricaba) e na Rua Gaspar Martins (Bairro Pinhal), solicitar alteração na redação:

DA GARANTIA

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

2. **Para assinatura do contrato** a empresa deverá apresentar, sem prejuízo adicional previsto no item 1 a garantia que trata o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.1. Caberá ao contratado, conforme art. 96 da Lei Federal nº14.133/2021, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.1.2. Seguro-garantia;

2.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

DO PAGAMENTO:

1. O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida
2. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Dentro de cinco dias, após a emissão do protocolo, a engenheira civil encarregada fará a inspeção e emitirá um relatório/boletim. Devidamente atestado pelo fiscal, a CONTRATADA será comunicada para a emissão da respectiva nota fiscal.
3. Para o item 01 do Lote 01 o pagamento poderá ser efetuado em até **06 (seis) parcelas**, já os itens 02 e 03 do Lote 01, poderão ser pagos em até **05 (cinco) parcelas**, que se dará da seguinte forma:
 - A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 (trinta) dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 (vinte) dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra de cada projeto**.

Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação para cada projeto:

01- Primeira parcela:

- 1- Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO)
- 2- Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;
- 3- Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
- 4- Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- 5- Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- 6 - Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- 7- A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

Na Nota Fiscal do ITEM 01, deverá constar a descrição da fonte de recursos - Convênio FPE nº 2025/5104, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o município de Nova Ramada RS.

Na Nota Fiscal do ITEM 02, deverá constar a descrição da fonte dos recursos -Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202530770005.

Na Nota Fiscal do ITEM 03, deverá conter a descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

Demais parcelas:

16.4.2.1. Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados na primeira parcela., com exceção do item 1 e 2

16.4.3. Última parcela:

16.4.3.1. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados na primeira parcela **com exceção** dos itens 01 e 02 apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada, e também a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

16.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

16.6. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.7. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à equipe técnica apresentada no certame;

A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias, são de responsabilidade da contratada;

Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter a equipe executora das obras identificada;

Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

A contratada será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis à obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

A CONTRATADA deverá seguir a Licença Ambiental Prévia e Instalação anexa ao Edital;

Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

No decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da legislação vigente, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

A contratada deverá cumprir integralmente toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e de segurança e medicina do trabalho vigente, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos decorrentes da execução do objeto contratado.

- Constituem obrigações da contratada:

a) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, férias, 13º salário, horas extras, adicionais legais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;

b) efetuar o recolhimento do FGTS, INSS e demais encargos previstos em lei;

c) manter seus empregados devidamente registrados, conforme legislação trabalhista vigente;

d) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais e observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil e trabalho em altura.

e) responsabilizar-se integralmente por acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais causados a terceiros ou ao Município decorrentes da execução da obra;

f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

g) apresentar à fiscalização do Município, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados vinculados à execução do objeto;

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive rescisão contratual.

A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos vícios e defeitos verificados, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes.

Atenciosamente:

Flaviano Arnoldt
Sec. Municipal de Obras Viação e Trânsito